

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM DAMARA

27 de

Julho de 1909

DO PRESIDENTE

R



Reg 1927

928-1909

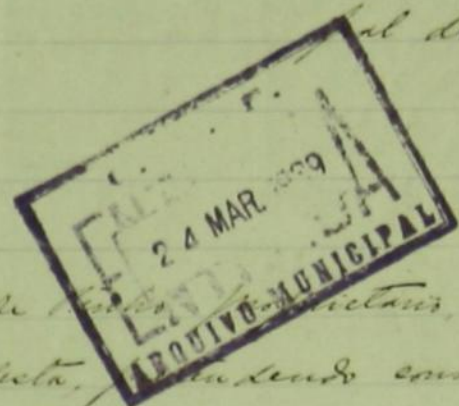
4126

30-7-909

Castano

175
16

CMP
AG



João de ... morador
em ...
essa de ...
Estado da ...
jecto, vem requerer a sua ...
to ...

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 10.000 a que se refere a informação
da repartição tecnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 698 n'esta data
Rep.ª da Fazenda Mp.ª 9 de Agosto de 1909

Por ordem do Chefe
Abel Brandão Junior

Pede se diguem defe-
ni do que requer

E. R. M. es

Porto de Julho de 1909

Licença N.º 1036
de 9 de Agosto de 1909

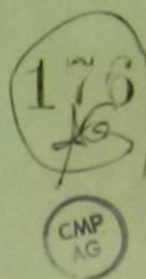
Pelo requerente

Abel Brandão Junior

R.E.



1050



O abaixo assignado declara assumir a responsabilidade, nos termos do regulamento de 6 de Junho de 1895 sobre segurança dos operarios, pela construcção d'um portão que o Sr. Joaquim de Pinho de Souza mandou construir na Travessa do Carrizal, Lugar do Filheiro, freguesia de Paranhos e. Bairro.

Porto 22 de Junho de 1909
Francisco Pinto de Castro

Reconheço a assignatura supra

Porto, 22 de Junho de 1909

Ass. T. C. F.



Ass. T. C. F.

APPROVADA. PORTO EM CAMARA.

29 DE Julho DE 1909

OV PRESIDENTE

Memo *Mulca*

CMP
AG



Projeto da Estrada da Circunvalação e suplen-
tando a Travessa do Bomfim, com projecto de Pedro Cu-
tunha, uma pequena casa de habitação, que, segundo o
presente projecto, vai consistir de um do lado da estrada,
tendo a fachada exterior.

O alicerce consistirá em terreno firme e será
de bom sapato, argamassado com cimento no la-
relho. Serão de alvenaria também as paredes na
sua parte exterior. Tetos terão 2,30 de grão, com
excepção da da frente que terá 2,35 e a cantaria
para ella indicada, e as das laterais e redondeas
que terão apenas 2,25.

Vão ser abertos um furo que será emparedado na
parte onde não envenenar a fubreira. O emparedamen-
to será de alvenaria argamassada com argamassa de
travertino tendo de 2 em 2 metros um canal de pe-
quenho, sendo depois tudo rebocado com argamassa
de cimento e aberto com bom papicheiro de cantaria.

Lateralmente a casa será feita também a vedação do
terreno vizinho.

Os muros serão de pedras, com a esquadria exterior
de casando. O telhado será de 2 águas, aberto com
tela tipo mansarda. As águas pluviais serão re-
colhidas em calçadas e d'estas seguirão p.º condutas
exteriores, tudo de folha de ferro zincado, condutas que
se prolongam por detrás do passeio até a valleta.

O chaminé será de tijolo argamassado, com o
ângulo interior arredondado, bem firmado na par-
te inferior, saliente no telhado e desviado de qualquer
maquinamento pelo menos 2,5.

Chamamos a attenção do Sr. Engenheiro, que
tem de apreciar o nosso projecto, para o facto de es-
tarmos a fazer uma parte, que vai ficar entre os dois cotos.

que está em contacto immediato com o ar exterior.

Este quarto vai ter um arco largo e espaçoso, uma porta para a indispensavel communicação e duas janelas pequenas, e vedadas, e as duas janelas de abrir, disposições que permitem maior entrada de luz e a extrema facilidade no arrejamento do ar no quarto. Duas das pequenas janelas ficam como voltada para a sala, e a outra voltada para o quarto das trageiros.

o chão sera' de alvenaria esmagada com uma camada de cimento e areia, e fundo de cimento, e os cantos interiores arredondados, e tudo esteto de laje de profundidade de 2¹/₂ pés abaixo do solo. e o chão ha' de ser como a abertura, que se encaixará hermeticamente fechada por meio de 2¹/₂ tempo e um e espaçoso entre elle e o chão de terra.

os ligas da latrina sera a grossa que se ha' por meio d'uma canalização bem assente e bem vedada, formada de tubos de gres de 6¹/₂ de diâmetro int^o, tubo que se prolongará até ao tithado e ali se encaixa o sãbido e unidos os tubos ventillados da base de cimento da latrina, e que se ha' ainda até a tubagem da reima da Communica do tithado. e o exterior ha' de haver um respirador.

o lavagem sera' feito por descarga d'agua. O quintal tem bastante fundo, medindo o terreno desde a frente 45⁰ metros.

Rio, Junho de 1869

Thomaz de Almeida
Cm. de S. T. de F.

Registo { N.º 1050179
Data 1-4-1909

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra:

Construir prédio

Requerente:

Joaquim de Pinho

morada:

Situação da obra:

Travessa do Carmo

Responsavel:

Francisco Pinto de Castro (cond. 2.ª)

A) No projecto apresentado é

de 72,70 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 58,00 m², a superficie total habitavel (util);

de 5,80 m^l, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,00 m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 3,60 m^l, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 3,60 m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem um pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~agua fustadas e laje de~~
~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a habitação.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: idonea

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *II*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) *II*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *II*
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) *II*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *II*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) *II*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) *II*
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de *m²*; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis. *II*
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) *II*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) *II*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Tem beirões*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *Satisfaz*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) *II*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) *II*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) *II*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) *II*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *II*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *II*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) *II*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) *II*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) *II*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicijs, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) *II*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) *II*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc *II*

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade. *II*

Condições a impôr:



180

AG

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: "

Deposito: 10.000 reis

Observações:

8-VII-909

Agrimiro B. M.

A' C. de M. Sanitarios

8-VII-909

Pelo Chef. da Reparticao

Agrimiro B. M.

O Aphauro do seu cartorio, pela
C. L. M. I. seu passio de 26. 4. 909.

A. P. T. Pina

Satisfaz

28-VII-909

Pelo Chef. da Reparticao

Agrimiro B. M.

Proposta de permissão

29. VII. 09

R. B. T. Pina



ANNO CIVIL DE 1909

Guia de entrada de deposito N.º 690

Despacho de 29 de Julho de 1909

Dinheiro corrente...	10\$000
Papeis de credito....	\$—
Total Rs...	10\$000

Pela presente guia vai Joaquim de Tinha entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis em dinheiro.

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 1036 d'esta data para construir uma casa na travessa do Canibal, proximo da Estrada de Circunvalação, freguezia de Paranhos.

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 9 de Agosto de 1909

O Chefe dos serviços de Fazenda,

[Signature]

Recbi a quantia de dez mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 9 de Agosto de 1909

Registada

Em 9 de Agosto de 1909

O Thesoureiro,

[Signature]
a ver

[Signature]



1821
N.º 1036

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

Jaquim de Pinho

para que possa *construir uma casa na travessa da Carrical proximo da estrada de Cima da Carrical, freguesia de Paranhos, conforme o projecto que lhe foi approvado em 29 de julho ultimo.*

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivê doCodigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 7 de Agosto de 1907

Secretario, subscrevi.

Oliver PRESIDENTE,

Jaquim de Pinho

esta emolumentos para a Camara, 500 reis.

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *dez mil* reis, conforme a guia n.º *670*